



Fadesp

FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

INSTRUMENTO CONVOCATORIO DE SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA DE FORNECEDORES Nº 90071/2024

Requisição 9970/2024

A COMISSÃO DE SELEÇÃO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA, designada pela Portaria nº 011/2023 –DE, de 20 de setembro de 2023, doravante denominada COMISSÃO DE SELEÇÃO, informa que está aberto processo de SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES, tipo menor preço global, em regime de execução por empreitada por preço global, para **“Contratação de pessoa jurídica especializada da área de Engenharia, com experiência em restauração do patrimônio edificado, mais especificamente em cemitérios históricos tombados, para execução dos serviços de restauração que serão realizados pela Universidade Federal do Pará – UFPA através do Laboratório de Conservação Restauração e Reabilitação (LACORE) em mausoléus e túmulos presentes no Cemitério Nossa Senhora da Soledade em Belém – Pará”**. Esta seleção esta regida pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014 e, no que couber pela legislação complementar aplicável e pelas condições estabelecidas no presente instrumento **por não haver módulo específico para esta tramitação utilizaremos o módulo de CONCORRÊNCIA para operacionalizar o certame**

Disponível em: Serviços do Fornecedor na última opção: Dispensa/Licitação Eletrônica Novo

SEÇÃO I- INFORMAÇÕES GERAIS

Instrumento de Seleção Publicação de Fornecedor Nº 90071/2024

FORMA: ELETRÔNICA

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO COM EXECUÇÃO POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DATA E HORÁRIO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: da publicação do instrumento até às 10:00 horas do dia **08/08/2024**.

DATA E HORÁRIO DE DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: a partir das 10:00 horas do dia **08/08/2024**. ATRAVÉS DO SITE: www.comprasgovernamentais.gov.br colocar o acesso módulo de **CONCORRÊNCIA**.

A licitação será realizada considerando o objeto como um item único

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília.



Fadesp

FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

SEÇÃO II – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta seleção à **“Contratação de pessoa jurídica especializada da área de Engenharia, com experiência em restauração do patrimônio edificado, mais especificamente em cemitérios históricos tombados, para execução dos serviços de restauração que serão realizados pela Universidade Federal do Pará – UFPA através do Laboratório de Conservação Restauração e Reabilitação (LACORE) em mausoléus e túmulos presentes no Cemitério Nossa Senhora da Soledade em Belém – Pará”**, conforme especificações técnicas constante no Termo de Referência, Projeto Executivo e demais Anexos deste Instrumento Convocatório.

2.2. O Instrumento Convocatório, juntamente com os anexos, estará disponível nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.fadesp.org.br, sendo que os interessados deverão ler atentamente todo o Instrumento Convocatório e seus anexos bem como acompanhar o andamento no site da www.comprasgovernamentais.gov.br módulo de **Dispensa/Licitação Eletrônica Novo**, sendo ônus do interessado acompanhar o andamento do processo de seleção.

SEÇÃO III- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste processo de seleção as empresas que:

3.1.1. Comproven o atendimento às condições de habilitação deste Instrumento Convocatório e de seus anexos;

3.1.2. Estejam devidamente credenciadas, por meio do endereço eletrônico.

3.2. Não poderão participar deste processo de seleção:

3.2.1. Empresas que se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Município ou do DF, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.2.3. Empresas que estejam suspensas ou impedidas de contratar com a FADESP e com qualquer esfera da administração;

3.2.4. De servidor, empregado ou ocupante de cargo em comissão do órgão ou entidade contratante ou responsável pela seleção.

3.2.5 Empresas qual possua administrador ou sócio com poder de direção que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade até o terceiro grau com dirigente da Fundação, da UFPA, da ICT.



Fadesp

FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

3.3 Como condição para participação no Processo, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se couber;

3.3.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.3.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.3.4. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.3.5. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.7. que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.3.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital e não a exime de apresentar tais comprovações.

Seção IV- DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as empresas interessadas em participar deste Processo Seletivo deverão dispor de chave de identificação e de senha, obtidas junto ao Portal Comprasnet (endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.



Fadesp

FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do fornecedor, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Fadesp e, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A SLTI/MPOG atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

4.4. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

SEÇÃO V - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E VISTORIA

5.1. Os pedidos de esclarecimentos ao instrumento convocatório devem ser apresentados no prazo mínimo de até 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão de lances.

5.1.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento Convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos previstos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do órgão ou entidade.

5.1.1. Os pedidos de esclarecimento sobre o processo de seleção deverão ser enviados a Comissão de Seleção, exclusivamente, por meio eletrônico no endereço sli@fadesp.org.br.

5.2. O pedido deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

5.2.1. Número do Instrumento Convocatório;

5.2.2. Nome, e-mail e telefone da empresa;

5.2.3. Nome do signatário;

5.2.4. Razões dos esclarecimentos.

5.3. Caberá à Comissão de Seleção, receber e responder os pedidos de esclarecimentos.

5.4. O prazo para que a Comissão de Seleção possa decidir sobre o esclarecimento é de 1 (um) dias úteis, podendo o certame ser suspenso para análise do pedido.



Fadesp

FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

5.5 As empresas interessadas em participar da licitação **poderão**, se assim desejarem, proceder à rigorosa vistoria prévia nos locais onde serão executados os serviços, ocasião na qual será firmada a declaração nos termos do **Anexo IV** deste Edital, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, examinando as áreas e tomando ciência das características, peculiaridades dos serviços e informações necessárias à elaboração da correspondente proposta posto que, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes.

5.6 A vistoria será feita por representante legal da licitante, devidamente qualificado para esse fim.

5.7 A vistoria deverá ser agendada e realizada no período compreendido entre a divulgação do edital de licitação até o dia antecedente à realização do certame, em dia útil, segunda-feira à sexta-feira, acompanhado pelo servidor, Prof. Dr. Alexandre Máximo Silva Loureiro, designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo endereço eletrônico loureiro1@ufpa.br ou pelo fone (91) 99123-1248.

5.8 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

5.9 Caso opte por não realizar vistoria técnica, a licitante **necessariamente**, deverá apresentar declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços e dos locais de prestação, assumindo total responsabilidade por esse fato e implicando na concordância com todas as condições e especificações exigidas, não sendo aceito qualquer questionamento que objetive se eximir de qualquer responsabilização ou que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

5.10 Dada a complexidade dos serviços a serem executados e as condições a serem observadas nos locais de instalação a FADESP recomenda a visita técnica aos participantes deste certame para pleno conhecimento das condições e correta elaboração de propostas, destacando que na sua ausência, a FADESP não aceitará, em hipótese alguma, argumentação de falta de conhecimento durante a execução de serviços, assim como, não será admitida qualquer acréscimo de valor sob argumentação de prejuízo financeiro.



Fadesp

FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

SEÇÃO VI - DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A empresa deve atender integralmente aos Anexos deste Instrumento Convocatório.

6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os **Documentos de Habilitação exigidos no edital, as Propostas de Preço com a descrição do objeto ofertado, acompanhadas da Planilha de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e Composição do BDI**, quando finalizada etapa de disputa de lances, durante a convocação de anexos, encerrar-se-á automaticamente com o envio dessa documentação.

6.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. Somente haverá a necessidade do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação através de documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, no prazo a ser estabelecido pela Comissão de Seleção, quando da solicitação.

6.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Comissão de Seleção e para acesso público após o encerramento do envio de lances, findada a convocação de anexos.

6.6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.2 O **valor global da proposta**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

6.6.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.6.4 A Proposta Comercial deverá ser preenchida conforme o



Fadesp
FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

Anexo II do Edital (Modelo de Proposta de Preços) e os valores informados deverão ter até duas casas decimais.

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha Orçamentária, conforme Anexo II do Termo de Referência.

6.8.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados conforme lei 14.133/2021.

6.8.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização.

6.9A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.9.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.9.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.10 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos



Fadesp

FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar a Comissão de Seleção ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.11 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.12 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.13 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.14 O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação.

6.15 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.15.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.15.2 Neste processo de seleção será assegurada, como critério de



Fadesp

FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

desempate, conforme art.17 do dec.8.241/2014, preferência de contratação de empresa para fornecimento dos serviços na seguinte ordem:

I – produzidos no País;

II – produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

III- produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e em desenvolvimento de tecnologia no País.

IV - prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação

6.15.3. Conforme art. 4º da Lei no 14.133/2021, aplicam-se as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar no 123/2006, exceto (art. 4º, § 1º da Lei no 14.133/2021):

I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

II - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, as licitações cujo valor estimado for superior a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

6.15.4. Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei no 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar no 123/2006, art. 3º, II)

6.15.5. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei no 14.133/2021.

SEÇÃO VII - DO ENVIO DA PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS APÓS A FASE DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio



Fadesp
FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital

7.1.2. Se a proposta não for enviada dentro do(s) prazo(s) determinado(s) será desclassificada.

7.1.2.1 A Comissão de Seleção verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.1.2.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

7.1.2.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.1.2.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.1.2.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.1.2.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Seleção e os licitantes.

7.1.2.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.1.2.8 O lance deverá ser ofertado pelo **Valor Global** do item.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.3 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4 Será adotado para o envio de lances no certame eletrônico o modo de disputa "Aberto e Fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.5 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez



Fadesp
FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.6 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.6.2 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.6.3 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.6.4 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.7 Poderá o membro da Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10 No caso de desconexão com a Comissão de Seleção, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de



Fadesp

FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

Seleção persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão de Seleção aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no quadro de avisos.

7.12 O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.14 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.15 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado



Fadesp
FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.19 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será conforme **item 6.15.2**.

7.20 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Comissão de Seleção deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.21.3 A Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado, ou a quantos forem convocados que, **no prazo de 3 (três) horas**, envie a Proposta de Preço adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com toda a documentação de habilitação, a Planilha de Custos, Cronograma Físico- Financeiro e Composição do BDI, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

7.21.4 É facultado a Comissão de Seleção prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21.5 Após a negociação do preço, a Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

SEÇÃO VIII- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA



Fadesp

FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

8.1. O interessado que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação no prazo da convocação será automaticamente desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Instrumento Convocatório.

8.2. As propostas serão julgadas com base no **critério de menor preço**.

8.3. A proposta a ser encaminhada deverá conter:

8.3.1 prazo de validade da proposta **não inferior a 60 dias corridos**, contados a partir da data de abertura do certame;

8.3.2 especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Termo de Referência elaborado pela Administração;

8.3.3 preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo Anexo II do Termo de Referência;

8.3.4 na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

8.3.5 nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

8.3.6 todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

8.3.7 não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

8.3.8 Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo IV do Termo de Referência;

8.3.9 o cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Termo de Referência, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

8.3.10 Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo Anexo III do Termo de Referência;

8.3.11 os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo



Fadesp
FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

ser cotados na planilha orçamentária;

8.3.12 as alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

8.3.13 os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

8.3.14 as licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;

8.3.15 as empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006;

8.3.16 a composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

8.3.17 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1 não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência e seus anexos;

8.4.4 apresentar, na composição de seus preços:

8.4.4.1 taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

8.4.4.2 custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;



Fadesp
FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

8.4.4.3 quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

8.4.5 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou desconto menor do que o mínimo exigido, tanto em custos unitários como no valor global, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os anexos a este edital.

8.6 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.6.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.6.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.7 O exame da inexequibilidade observará:

8.7.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma da Lei e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

8.7.2 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por



Fadesp
FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

8.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão de Seleção, desde que não haja majoração do preço.

8.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Comissão de Seleção examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 Havendo necessidade, a Comissão de Seleção suspenderá a sessão, informando no “chat” e no quadro de avisos a nova data e horário para sua continuidade.

8.12 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes da Comissão de Seleção passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,



Fadesp

FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será verificada pela Comissão de Seleção a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

8.15. Analisada a aceitabilidade do preço obtido, a Comissão de Seleção divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

SEÇÃO IX- DA HABILITAÇÃO

9.1. Como requisitos de habilitação, após encerrada a etapa de aceitação da proposta, os fornecedores deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico-Financeira, conforme segue:

9.1.2. Habilitação jurídica:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) Emitir declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública.

9.1.3. Regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



Fadesp
FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

b) prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

c) prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

g) A licitante deve apresentar Certidão de Registro e Quitação emitido pelo CREA dentro do prazo de validade somente quando estiver em seu corpo técnico responsáveis Engenheiros, e deve apresentar também a Certidão de Registro e Quitação emitida pelo CAU quando tiver no seu corpo técnico, um arquiteto;

9.1.4- Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente ou apresentar declaração de compromisso de contratação futura, na data prevista no caput deste Edital, **um profissional na área de Engenharia Civil, com experiência em obras de restauração, e Arquiteto Restaurador**, detentor (es) de (das) certidão de acervo técnico em restauração do patrimônio edificado, especificamente em obra em cemitérios históricos tombados, acompanhadas dos atestados de capacidade técnica, devidamente registrado (s) no **CREA** da região onde foram executados, e que comprove (m) ter o (s) profissional (is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas, porte e tecnologia de execução equivalente ou superiores às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, que deve ser: Para a comprovação técnica exigir-se-á:

A comprovação via Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA que a Empresa e seu(s) responsável(is) técnico(s), com habilitação na área de Arquitetura e Urbanismo, com registro válido no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e comprovada formação e experiência para atuar em obras de restauração em bens tombados em dimensão e nível de complexidade equivalente ao Cemitério Nossa Senhora da Soledade e de Engenharia Civil com registro válido no Conselho Regional de Arquitetura e Agronomia (CREA) apresente Atestado através de CAT que executou obras ou serviços em monumentos tombados como Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural (municipal, estadual, federal e/ou mundial) em obras de restauração em bens tombados em dimensão e nível de complexidade equivalente aos bens de arquitetura mortuária similar do Cemitério de Nossa Senhora da Soledade;



Fadesp

FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

Para o quesito equivalência será considerada a atuação em bens da arquitetura mortuária tombados a nível municipal, estadual e/ou federal;

Para efeito de comprovação de serviços em nível de complexidade será exigida a comprovação que executou obras ou serviços em monumentos tombados (mundial, federal, estadual e/ou municipal) dos quesitos a seguir:

Conservação-restauração de elementos metálicos em bens integrados (grades, gradis, etc.) e bens móveis;

Conservação-restauração e execução de esquadrias em madeira de lei em bens tombados;

Conservação-restauração de pisos em ladrilhos hidráulicos;

Conservação-restauração em materiais pétreos;

Conservação-restauração de argamassas tradicionais à base de cal aérea;

Recuperação do substrato histórico, com retoques e consolidação com tinta de restauro compatível;

Conservação e restauração de azulejos e produção artesanal de azulejos (réplicas) em cerâmica vitrificada.

9.1.5. Qualificação Econômico Financeira

a) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e



Passivo Circulante

a).1 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, **10%** (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente;

9.1.6. Qualificação Técnica

9.1.6.1. Comprovação da capacidade Técnico-Operacional por meio da apresentação de atestados técnicos-operacionais acompanhados de suas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo sistema CONFEA/CREA em nome da empresa licitante para comprovação de sua experiência anterior em execução de obras com características similares ao objeto da licitação, sendo:

I. Pessoa Jurídica (PJ) da Área de Engenharia com experiência comprovada em obras de restauração em bens tombados e em obras e/ou serviços de arquitetura mortuária similar ao licitado.

II. Registro ativo e válido da PJ no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará (CREA-PA), estado de localização do monumento, para fiscalização de exercício profissional;

III. Capital mínimo da PJ de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

IV. Certidões da PJ de regularidade de habilitação técnico-profissional, fiscal, previdenciária e tributária, nos níveis Municipal, Estadual e Federal, quando couber;

V. Possuir em seu quadro permanente, um profissional na área de Engenharia Civil e/ou Arquitetura, detentor(es) de(das) certidão(ões) de acervo técnico acompanhadas dos atestados de capacidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde foram executados, e que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas, porte e tecnologia de execução equivalente ou superior às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, que são:



Fadesp

FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

1) Capacidade técnica e operacional comprovadas em obras e/ ou serviços de arquitetura mortuária similar ao licitado.

2) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente: Empregado; ou Sócio; ou Diretor; ou Responsável Técnico.

3) A comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo técnico deverá atender os seguintes requisitos:

a) Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou, ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

b) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

c) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

d) Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT.

VI. Para a capacidade Técnico-Profissional: Possuir em seu quadro de profissionais no mínimo 02 (dois) profissionais com experiência comprovada em produção de azulejos artesanais; no mínimo 01 (um) profissional de nível superior, com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo (Arquiteto Restaurador), detentores de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da região competente, relativo(s) à execução de obras de arquitetura, urbanismo e engenharia para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente);

VII. O(s) Responsável(eis) técnico(s) da licitante deverá(ão) apresentar a carteira profissional original e a cópia para fins de identificação;

VIII. A comprovação técnica do(s) profissional(is) responsável(is) deverá ser efetuada mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico emitido



Fadesp
FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

pelo CREA/CAU acompanhada dos respectivos atestados de execução de obras e serviços similares e de porte equivalente, em nome de seus responsáveis técnicos, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente autenticado pelo CREA/CAU, por meio de anotação expressa que vincule o atestado ao acervo, com as características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto desta licitação, sendo aceita a somatória de atestados para a comprovação acima descrita;

IX. A licitante deverá comprovar que mantém vínculo com responsável técnico e equipe, podendo ser tal comprovação mediante apresentação, no caso de empregados, de cópias das anotações da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), acompanhada da respectiva ficha de registro de empregados, contrato de prestação de serviços. No caso de sócios, deverá apresentar cópia autenticada do contrato social ou sua última alteração, contanto que comprove a composição societária ou declaração de compromisso de vinculação contratual futura, mediante apresentação do original ou cópia simples da declaração;

X. As cópias das anotações da CTPS deverão contemplar: nº da Carteira, identificação do seu portador, contrato de trabalho, opção do FGTS e, quando for o caso, recolhimento da contribuição sindical;

XI. Relação de toda equipe técnica especializada para a realização do objeto desta licitação, incluindo o(s) profissional(ais) que comprove(m) a sua capacitação técnica, acompanhada de declaração formal, assinada pelo representante legal da licitante de disponibilidade da equipe, sob as penas cabíveis, bem como relação detalhada dos equipamentos necessários e disponíveis para a realização do objeto desta licitação;

XII. Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico operacional, deverão participar dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência e qualificação equivalentes ou superiores, desde que previamente aprovadas pela Fiscalização;



Fadesp
FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

XIII. Atestado fornecido pela FADESP, declarando que o licitante efetuou “Visita Técnica In Loco”, tendo levantado todos os dados técnicos e obtido os esclarecimentos necessários para a apresentação de sua proposta financeira e técnica, devidamente assinada pelos responsáveis técnicos que a representaram;

XIV. Declaração formal da licitante de que dispõe de todos os equipamentos e máquinas necessárias e essenciais ao cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

9.1.6.2. - Para a comprovação técnica exigir-se-á:

I. A comprovação via Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA que a Empresa e seu(s) responsável(is) técnico(s), com habilitação na área de Arquitetura e Urbanismo, com registro válido no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e comprovada formação e experiência para atuar em obras de restauração em bens tombados em dimensão e nível de complexidade equivalente ao Cemitério Nossa Senhora da Soledade e de Engenharia Civil com registro válido no Conselho Regional de Arquitetura e Agronomia (CREA) apresente Atestado através de CAT que executou obras ou serviços em monumentos tombados como Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural (municipal, estadual, federal e/ou mundial) em obras de restauração em bens tombados em dimensão e nível de complexidade equivalente aos bens de arquitetura mortuária similar do Cemitério de Nossa Senhora da Soledade;

II. Para o quesito equivalência será considerada a atuação em bens da arquitetura mortuária tombados a nível municipal, estadual e/ou federal;

III. Para efeito de comprovação de serviços em nível de complexidade será exigida a comprovação que executou obras ou serviços em monumentos tombados (mundial, federal, estadual e/ou municipal) dos quesitos a seguir:

1. Conservação-restauração de elementos metálicos em bens integrados (grades, gradis, etc.) e bens móveis tombados;



Fadesp
FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

2. Conservação-restauração e execução de esquadrias em madeira de lei em bens tombados;
3. Conservação-restauração de pisos em ladrilhos hidráulicos em bens tombados;
4. Conservação-restauração em materiais pétreos em bens tombados;
5. Conservação-restauração de argamassas tradicionais à base de cal aérea em bens tombados;
6. Recuperação do substrato histórico, com retoques e consolidação com tinta de restauro compatível em bens tombados;
7. Conservação e restauração de azulejos e produção artesanal de azulejos (réplicas) em cerâmica vitrificada em bens tombados.

9.2. Os fornecedores que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, de acordo com as diligências da Comissão de Seleção.

9.3. Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações cadastradas no sistema COMPRASNET.

9.4. Todos os documentos deverão estar em nome do fornecedor, no caso da qualificação técnica. Se o fornecedor for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.5. Caso o interessado mais bem classificado, não atenda as exigências de habilitação, a Comissão de Seleção da Fadesp irá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação.

9.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

9.7. No julgamento da habilitação, a Comissão de Seleção de Fornecedores poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.



9.8 Em se tratando de participante empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes;

9.9. A declaração de responsabilidade técnica e declaração de preço SINAPI devem ser emitidas e assinadas pelo autor do projeto e orçamento respectivamente.

SEÇÃO X- DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.2. A Comissão de Seleção examinará a intenção de recurso aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, com a indicação em campo próprio do Sistema.

10.3. Será concedido ao fornecedor que tiver a sua manifestação de intenção aceita, o **prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso**, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. O processo ficará na Fadesp – no setor de Licitação e poderá ser franqueado ao interessado com acompanhamento de membro da comissão de seleção da Fadesp para extração das cópias que considerar necessárias.

10.4. Os demais fornecedores ficam, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do fornecedor vencedor recorrente, sendo-lhes assegurada vista aos autos.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XI- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Não havendo recurso, a Comissão de Seleção encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicação do objeto do Processo Seletivo à empresa declarada vencedora e homologação do processo seletivo.

11.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

SEÇÃO XII - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito, por meio de crédito em conta corrente do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente àquele a que se referir à entrega, a contar do certificado de que os fornecimentos foram aceitos, mediante apresentação



Fadesp

FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

da Nota Fiscal de serviço/Fatura discriminativa respectiva Ordem de Fornecimento e, dos comprovantes de recolhimento de encargos sociais e, quando for o caso, de multas aplicadas.

12.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

12.3. Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei n.º 9.430, de 27/12/96, Lei n.º 9.718, de 27/11/98 e IN/CONJUNTA n.º 23, de 02/03/2001, a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar as pessoas jurídicas que não apresentarem cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF n.º 75, de 26/12/96.

12.4 A Nota fiscal a ser emitida deve conter no campo informações complementares a seguinte informação para que seja realizado o pagamento: **Convênio 5340 IPHAN/UFPA/FADESP ETAPAI RESTAURAÇÃO CEMITÉRIO SOLEDADE (CONT 85/2023)**. Tal informação também constará na Ordem de Fornecimento encaminhada ao vencedor do certame

SECAO XIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta do recurso do Convênio **5340 IPHAN/UFPA/FADESP ETAPAI RESTAURAÇÃO CEMITÉRIO SOLEDADE (CONT 85/2023)**, elemento de despesa específica.

SEÇÃO XIV- DA CONTRATAÇÃO

14.1 - Homologado o resultado do Processo de Seleção de Fornecedores, será emitido na forma eletrônica ao licitante vencedor a Ordem de Fornecimento de acordo com os dados fornecidos pela empresa nos autos do processo. Se fazendo necessário, portanto, a confirmação de entrega no campo específico do sistema de compras da FADESP usando login e senha.

14.2 - A execução do Contrato, entendendo-se como tal o recebimento e cumprimento da Ordem de Fornecimento, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas normas e exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório e pelos princípios previstos no §2 do art 1 do Decreto 8.241 de 21/05/2014, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

14.3. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias desde que sejam acordados entre as partes.

SEÇÃO XV- DAS SANÇÕES DO PROCESSO.



Fadesp
FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

15.1. Cometem infrações, o fornecedor que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, e/ou deixar de retirar na forma eletrônica a ordem de fornecimento;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou apresentar documento falso;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do processo seletivo sem motivo justificado;
- d) não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- e) fraudar o processo seletivo;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- g) não realizar ou atrasar o prazo da entrega do objeto desta contratação;

15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Suspensão pelo prazo de até 5 (cinco) anos participar de processo seletivo de fornecedores com a Fadesp :

a.1 No caso de recusa injustificada da empresa adjudicatária em firmar o termo de contrato;

a.2) Caso de a empresa vencedora não regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal;

b) No caso de inexecução total ou parcial das condições acordadas, a FADESP, poderá, garantida prévia defesa, ainda aplicar as seguintes penalidades:

- a) Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do Contrato (Ordem de Fornecimento), por dia de atraso na entrega dos produtos que exceder o prazo previsto na proposta da licitante;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da proposta, em caso de recusa no recebimento da Ordem de fornecimento;
- c) Multa de 0,5% (Zero vírgula cinco por cento) do valor da proposta em caso de inviabilidade da assinatura do contrato (recebimento da Ordem de Fornecimento), por culpa da empresa vencedora;
- d) Multa de 0,5% (Zero vírgula cinco por cento) do valor da proposta pelo não cumprimento dos requisitos de habilitação, no momento da emissão da Ordem de Fornecimento;
- f) rescisão do Contrato com as consequências previstas na legislação vigente

15.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.



Fadesp

FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta de contrato.

CAPÍTULO XVI – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. A Contratada deverá apresentar à Administração da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região.
- c) seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”;
- d) fiança bancária.

16.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

16.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia.

16.3.1. O bloqueio efetuado com base no item anterior desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada.

16.4. A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no item anterior desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

16.5. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

16.3 Os serviços efetuados deverão possuir garantia técnica pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses contados a partir do recebimento definitivo, salvo disposto contrário nos documentos anexos.

SEÇÃO XVII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Fadesp

FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

17.1 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FADESP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de seleção.

17.2 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de seleção.

17.3 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.

17.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada à sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Seleção em contrário.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, excluir-se á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FADESP.

17.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do fornecedor, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de processo de seleção.

17.7 As normas que disciplinam este processo de seleção serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.8. Da sessão pública será lavrada ata, registrada e disponibilizada por meio do módulo de **Concorrência** do Comprasnet, através do sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

17.8.1. Na ata constarão registrado todos os atos praticados na sessão pública, tanto pela Comissão de Seleção quanto pelos fornecedores que registraram proposta no sistema, do julgamento das propostas, das negociações, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e do(s) recurso(s) interposto(s), se for o caso.

17.10. É facultada a COMISSÃO ou à autoridade superior, em qualquer fase do processo de seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada ao fornecedor a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.



Fadesp

FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

17.10.1. Os fornecedores intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela COMISSÃO ou à autoridade superior, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.12. As normas que disciplinam este processo de seleção serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.13. No julgamento da habilitação e das PROPOSTAS DE PREÇOS, a COMISSÃO poderá sanar erros e falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.14. Quaisquer informações, com relação a este Instrumento Convocatório e seus Anexos, poderão ser obtidas através do endereço eletrônico sli@fadesp.org.br, no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet (www.comprasnet.gov.br) ou no site da Fadesp www.fadesp.org.br

17.15. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes ao presente processo de seleção serão disponibilizadas no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço www.comprasnet.gov.br.

17.16. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Instrumento Convocatório ou o Contrato vinculado a esta seleção, o fornecedor deve se subordinar ao foro da Justiça Comum, Seção Judiciária de Belém/PA, Subseção Judiciária, com exclusão de qualquer outro.

17.17. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

17.18. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

17.19. Serão utilizados os dados pessoais da licitante em conformidade com a lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de dados Pessoais (LGPD) os quais



Fadesp

FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

serão salvos da base de dados de fornecedores desta fundação. Em atendimento ao princípio da publicidade, destaca-se que serão observadas as regras de tratamento de dados pessoais desta lei.

Seção XVIII- Anexos

18.1. São partes integrantes deste instrumento convocatório:

18.1.1. Anexo I- Termo de Referência;

18.1.2. Anexo II- Modelo de Proposta Comercial;

18.1.3 Anexo III – Quadro de Pessoal Técnico;

18.1.4 Anexo IV – Declaração de Visita Técnica

18.1.5 Anexo V – Minuta de Contrato.

18.1.6 Anexo VI – Anexos de execução

Belém, 16 de julho de 2024.

HELDER CRISTIAN VANZELER SABÁ
Comissão de Seleção Pública

DARCIANE CALDAS LELIS
Comissão de Seleção Pública

SANDRA MARIA N. ANDRADE
Comissão de Seleção Pública

MICHELLY DE LIMA BAIA
Comissão de Seleção Pública

RAQUEL DE SOUZA LIMA
Comissão de Seleção Pública



Fadesp

FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada da área de Engenharia por melhor técnica e preço global de acordo com a Lei Nº 14.133, de 01/04/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) para execução dos serviços de restauração que serão realizados pela Universidade Federal do Pará – UFPA através do Laboratório de Conservação Restauração e Reabilitação (LACORE) em mausolés e túmulos presentes no Cemitério Nossa Senhora da Soledade, na Avenida Serzedelo Correa, nº 514, no bairro de Batista Campos, CEP: 66063-265, em Belém – Pará.

2 - JUSTIFICATIVA

Atender as necessidades constantes no projeto de Conservação e Restauração de Monumentos de Arquitetura Mortuária do Cemitério Nossa Senhora da Soledade objeto do TED nº 3/2023 (Processo Nº 01492.000346/2023-81), edificação tombada como patrimônio cultural a nível federal pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) e municipal pela Fundação Cultural do Município de Belém (FUMBEL) e em consonância à gestão do espaço pela Secretaria de Estado de Cultura do Pará, sendo esta empresa responsável por atender às orientações do Laboratório de Conservação, Restauração e Reabilitação (LACORE) conforme documentação anexa.

3 - PRAZO DE EXECUÇÃO OU ENTREGA

O prazo previsto para execução dos serviços é de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

4 - LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA

A execução será no local da edificação e a entrega será neste mesmo local com a conferência dos serviços executados.

5 - DISCRIMINAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS

A empresa contratada terá como trabalho dar apoio ao LACORE para execução dos serviços de restauração dos mausolés e túmulos com o fornecimento de mão de obra, mestre de obra, pedreiros, carpinteiros, soldadores, serventes além de ferramentas e equipamentos, andaimes, tendas de proteção, containers para



escritório, lixo, refeitório, produtos químicos indicados pelo LACORE para aplicação nos monumentos.

Também deverá fornecer materiais como areia, cimento, pedras, máquinas de solda, equipamentos para restauro de grades e portões metálicos e outros inerentes ao processo de restauro, conforme detalhamento, para os diversos materiais e tipologias dos monumentos em pedra e na produção de azulejos, portões, gradis, tintas, argamassas de restauro e outros.

Deverá ser feito acompanhamento fotográfico da execução dos trabalhos além de controle do cronograma de complementação dos serviços.



Figura 1 Fachada Principal do Cemitério Nossa Senhora da Soledade em Belém – Pará.

Deverá o Contratado uniformizar seu pessoal e fornecer crachá de identificação assim como todos os equipamentos de segurança individual e EPIs, previstos na legislação.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei Nº 14.133, de 01/04/2021.

6.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.3. Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento dos serviços contratados, acompanhamento este que não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à Contratante ou a terceiros.



6.4. Oferecer as condições necessárias para que a Contratada possa executar o objeto deste Termo de Referência dentro das normas do Contrato.

6.5. Permitir aos funcionários da Contratada, devidamente credenciados, encarregados da execução dos serviços, completo e livre acesso aos locais previstos, possibilitando-lhes o cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

6.6. Solicitar à Contratada, sempre que necessárias todas as providências ao bom andamento dos trabalhos.

6.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada.

6.8. Exigir da Contratada o cumprimento da garantia, segurança e qualidade dos serviços prestados.

6.9. Anotar em registro próprio e notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.

6.10. Comunicar à empresa contratada quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas durante o atendimento, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

6.11. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este Termo de Referência.



Fadesp

FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

6.12. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

7.1.1- Para habilitação de Pessoa Jurídica, exige-se:

Comprovação da capacidade Técnico-Operacional por meio da apresentação de atestados técnicos-operacionais acompanhados de suas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo sistema CONFEA/CREA em nome da empresa licitante para comprovação de sua experiência anterior em execução de obras com características similares ao objeto da licitação, sendo:

- I. Pessoa Jurídica (PJ) da Área de Engenharia com experiência comprovada em obras de restauração em bens tombados e em obras e/ou serviços de arquitetura mortuária similar ao licitado.
- II. Registro ativo e válido da PJ no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará (CREA-PA), estado de localização do monumento, para fiscalização de exercício profissional;
- III. Capital mínimo da PJ de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- IV. Certidões da PJ de regularidade de habilitação técnico-profissional, fiscal, previdenciária e tributária, nos níveis Municipal, Estadual e Federal, quando couber;
- V. Possuir em seu quadro permanente, um profissional na área de Engenharia Civil e/ou Arquitetura, detentor(es) de certidão(ões) de acervo técnico acompanhadas dos atestados de capacidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde foram executados, e que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas, porte e tecnologia de execução



Fadesp
FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

equivalente ou superior às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, que são:

- 1) Capacidade técnica e operacional comprovadas em obras e/ ou serviços de arquitetura mortuária similar ao licitado.
- 2) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente: Empregado; ou Sócio; ou Diretor; ou Responsável Técnico.
- 3) A comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo técnico deverá atender os seguintes requisitos: a) Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou, ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; b) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente; c) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima; d) Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT.

VI. Para a capacidade Técnico-Profissional: Possuir em seu quadro de profissionais no mínimo 02 (dois) profissionais com experiência comprovada em produção de azulejos artesanais; no mínimo 01 (um) profissional de nível superior, com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo (Arquiteto Restaurador), detentores de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da região competente, relativo(s) à execução de obras de arquitetura, urbanismo e engenharia para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente);



Fadesp
FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

- VII. O(s) Responsável(eis) técnico(s) da licitante deverá(ão) apresentar a carteira profissional original e a cópia para fins de identificação;
- VIII. A comprovação técnica do(s) profissional(is) responsável(is) deverá ser efetuada mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA/CAU acompanhada dos respectivos atestados de execução de obras e serviços similares e de porte equivalente, em nome de seus responsáveis técnicos, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente autenticado pelo CREA/CAU, por meio de anotação expressa que vincule o atestado ao acervo, com as características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto desta licitação, sendo aceita a somatória de atestados para a comprovação acima descrita;
- IX. A licitante deverá comprovar que mantém vínculo com responsável técnico e equipe, podendo ser tal comprovação mediante apresentação, no caso de empregados, de cópias das anotações da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), acompanhada da respectiva ficha de registro de empregados, contrato de prestação de serviços. No caso de sócios, deverá apresentar cópia autenticada do contrato social ou sua última alteração, contanto que comprove a composição societária ou declaração de compromisso de vinculação contratual futura, mediante apresentação do original ou cópia simples da declaração;
- X. As cópias das anotações da CTPS deverão contemplar: nº da Carteira, identificação do seu portador, contrato de trabalho, opção do FGTS e, quando for o caso, recolhimento da contribuição sindical;
- XI. Relação de toda equipe técnica especializada para a realização do objeto desta licitação, incluindo o(s) profissional(ais) que comprove(m) a sua capacitação técnica, acompanhada de declaração formal, assinada pelo representante legal da licitante de disponibilidade da equipe, sob as penas cabíveis, bem como relação detalhada dos equipamentos necessários e disponíveis para a realização do objeto desta licitação;



Fadesp
FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

- XII. Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico operacional, deverão participar dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovadas pela Fiscalização;
- XIII. Atestado fornecido pela FADESP, declarando que o licitante efetuou “Visita Técnica In Loco”, tendo levantado todos os dados técnicos e obtido os esclarecimentos necessários para a apresentação de sua proposta financeira e técnica, devidamente assinada pelos responsáveis técnicos que a representaram;
- XIV. Declaração formal da licitante de que dispõe de todos os equipamentos e máquinas necessárias e essenciais ao cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

7.1.2- Para a comprovação técnica exigir-se-á:

- I. A comprovação via Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA que a Empresa e seu(s) responsável(is) técnico(s), com habilitação na área de Arquitetura e Urbanismo, com registro válido no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e comprovada formação e experiência para atuar em obras de restauração em bens tombados em dimensão e nível de complexidade equivalente ao Cemitério Nossa Senhora da Soledade e de Engenharia Civil com registro válido no Conselho Regional de Arquitetura e Agronomia (CREA) apresente Atestado através de CAT que executou obras ou serviços em monumentos tombados como Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural (municipal, estadual, federal e/ou mundial) em obras de restauração em bens tombados em dimensão e nível de complexidade equivalente aos bens de arquitetura mortuária similar do Cemitério de Nossa Senhora da Soledade;
- II. Para o quesito equivalência será considerada a atuação em bens da arquitetura mortuária tombados a nível municipal, estadual e/ou federal;



Fadesp

FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

III. Para efeito de comprovação de serviços em nível de complexidade será exigida a comprovação que executou obras ou serviços em monumentos tombados (mundial, federal, estadual e/ou municipal) dos quesitos a seguir:

1. Conservação-restauração de elementos metálicos em bens integrados (grades, gradis, etc.) e bens móveis;
2. Conservação-restauração e execução de esquadrias em madeira de lei em bens tombados;
3. Conservação-restauração de pisos em ladrilhos hidráulicos;
4. Conservação-restauração em materiais pétreos;
5. Conservação-restauração de argamassas tradicionais à base de cal aérea;
6. Recuperação do substrato histórico, com retoques e consolidação com tinta de restauro compatível;
7. Conservação e restauração de azulejos e produção artesanal de azulejos (réplicas) em cerâmica vitrificada.

7.2. Refazer os serviços quando não se apresentarem, a critério da FADESP sob a supervisão direta do LACORE, dentro dos padrões definidos, sem ônus para a FADESP.

7.3. Assumir inteira responsabilidade pelo serviço que efetuar, de acordo com as especificações constantes deste instrumento.

7.4. Fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na entrega dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela FADESP.

7.5. Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos nos subitens acima, a FADESP poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela



Fadesp
FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

Contratada, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

7.6. Não transferir total ou parcialmente o objeto do Contrato.

7.7. Utilizar, nos serviços, mão-de-obra qualificada e tecnicamente habilitada para o fim a que se destina. Suportar com todos os encargos envolvidos na prestação dos serviços, tais como: trabalhistas, sociais, fiscais, tributários, indenizações e seguro contra acidentes. Não atribuir a FADESP qualquer ônus ou responsabilidade, que pela via administrativa ou judicial, pelas obrigações oriundas da execução do objeto do presente Termo de Referência.

7.8. Informar o nome do Responsável pelos serviços e o número de telefone para contato a fim de atender as solicitações da FADESP/LACORE.

7.9 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção.

7.10 - Obter quaisquer tipos de licença junto aos órgãos fiscalizadores e concessionários de serviços públicos, para a execução desses serviços, bem como, após sua execução, providenciar todos os documentos que certifiquem sua legalização perante esses órgãos e concessionários.

7.11 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela FADESP/LACORE e atender pronta e irrestritamente às reclamações dele emanadas.

7.12 - Facilitar, por todos os meios, a execução dos trabalhos de fiscalização dos serviços pela FADESP/LACORE.



Fadesp
FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

7.13 - Respeitar rigorosamente, na execução do Contrato, a legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

7.14 - Comunicar imediatamente ao fiscal do Contrato os eventuais casos fortuitos e/ou de força maior, impeditivos à prestação dos serviços.

7.15 - Atender de imediato às solicitações de substituições de funcionários, que não estiverem a contento do FADESP/LACORE.

7.16 - A Contratada deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, em conformidade com a legislação vigente na NR 06.

7.17 - Na execução dos serviços, quando houver quaisquer danos, recompor as partes danificadas sem quaisquer ônus à Contratante.

7.18 - Eventualmente, a listagem de bens a serem restaurados pode ser adaptada no decorrer das obras em virtude de atuação prévia do LACORE e/ou por entendimento de prioridade e/ou risco para outro bem. Para tanto poderá ser feita a compensação do item por outro similar em características, dimensões e materiais, sem prejuízo aos recursos públicos empreendidos com a anuência do IPHAN

8 - DA GARANTIA

8.1 - A Contratada, após a conclusão dos serviços e entrega do bem, deve conceder prazo de garantia dos serviços/materiais de 12 meses.

9 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1 - Primeira Parcela de 20% com a montagem do canteiro e o restante em parcelas mensais de acordo com medição dos serviços efetivamente executados.



Fadesp

FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes do presente serviço correrão por conta do recurso do 5340-IPHAN/UFGA/FADESP- ETAPA II RESTAURAÇÃO CEMITÉRIO SOLEDADE (CONT. 085/2023)celebrado entre Universidade Federal do Pará (UFGA) e Fundação de Amparo ao Desenvolvimento da Pesquisa (FADESP) tendo como Fonte de recurso Programa: 5025 - Cultura - Área Finalística 2023 Ação: 20ZH - Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro; Fonte: 100; - Recursos Ordinários Plano Orçamentário: 0003 - Conservação, apoio e fomento do Patrimônio Cultural; PTRES: 226054 ;Código do PI: C20ZH1IP030



Fadesp
FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CONTRATAÇÃO	DAS	OBRAS/SERVIÇOS	DE
-------------	-----	----------------	----

PLANILHA-PADRÃO DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			
01	-	INSS	(,..,%)
02	-	SESI ou SESC	(,..,%)
03	-	SENAI ou SENAC	(,..,%)
04	-	INCRA	(,..,%)
05	-	Salário Educação	(,..,%)
06	-	FGTS	(,..,%)
07	-	Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	(,..,%)
08	-	SEBRAE	(,..,%)
SUB-TOTAL			(,..,%)

GRUPO B - ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A			
09	-	Férias	(,..,%)
10	-	Auxílio Doença	(,..,%)
11	-	Licença Paternidade/Maternidade	(,..,%)
12	-	Faltas Legais	(,..,%)
13	-	Acidentes de Trabalho	(,..,%)
14	-	Aviso Prévio	(,..,%)



15	-	13º Salário	(...%)
16	-	Repouso semanal remunerado	(...%)
17	-	Feriados	(...%)
SUB-TOTAL			(...%)

GRUPO C - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DO GRUPO A			
18	-	Aviso prévio indenizado	(...%)
19	-	Indenização Compensatória por demissão	(...%)
20	-	Depósito por rescisões sem justa causa)	(...%)
SUB-TOTAL			(...%)

GRUPO D - REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B		(...%)
TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS		(...%)

Nota: Poderão ser acrescidos outros itens, a critério das licitantes. Todos os itens deverão ter valor positivo, no mínimo, 0,01%.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$.....(.....).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.

LOCAL DE INSTALAÇÃO:

"Declaramos que os preços cotados são fixos, estando neles incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive as de transporte de materiais/equipamentos e de qualquer outro insumo necessário à execução dos serviços/obra, bem como a execução e instalação, compreendendo tributos de qualquer natureza (IPI, ICMS, etc.), além da garantia da execução dos serviços e/ou assistência técnica sobre equipamentos instalados quando definido no Termo de Contrato, ou em Manual de Fabricante."

Ao apresentar a proposta de preços, assumo de forma total e irrevogável o seguinte:

a) Declaro ter pleno conhecimento dos termos do Edital **Seleção Pública nº** ----- e ter recebido todos os esclarecimentos necessários:



- b)** Declaro que a empresa dispõe de mão de obra, técnica e equipamentos capazes de atender, no mínimo, às especificações exigidas;
- c)** Declaro que os serviços propostos não são terceirizados;
- d)** Declaro ter conhecimento de que não se admitirá a cobrança de qualquer outro valor adicional para a entrega do material, disponibilização de mão de obra e a realização dos serviços, salvo se previamente autorizado pela **CONTRATANTE** seguindo os termos legais cabíveis;
- e)** Declaro que os preços são fixos e irredutíveis durante o prazo de vigência da execução dos serviços;

DADOS BANCÁRIOS
DO BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:

Belém, de de 20xx.

Representante Legal da Licitante
(Nome, Cargo e Assinatura)



ANEXO - III

QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO

REFERÊNCIA: SELEÇÃO PÚBLICA Nº -----	INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO A SER UTILIZADO NOS SERVIÇOS
---	--

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

NOME	FUNÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Conforme consta no item 8.1.14 do instrumento, comprometemo-nos a exercer atividades nos serviços objeto da licitação em referência.



Nome: _____

Cargo:

Cargo: _____

Assinatura

Assinatura

Nome:

Nome: _____

Cargo:

Cargo: _____

Assinatura

Assinatura

Nome:



Fadesp
FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

(Papel timbrado da Empresa Licitante)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(.....razão social e CNPJ.....), declara para os devidos fins que visitou o local para a -----, sendo conhecedor de todas as condições locais para a realização dos serviços objeto do **Edital de Licitação - Seleção Pública** ----- e, para tanto, não poderá alegar se vencedora do certame licitatório, desconhecimento de quaisquer fatos que possam a vir a onerar, postergar ou que não façam parte integrante da presente licitação, que aqui foram verificados e informados pessoalmente.

Belém, , de de 20xx.

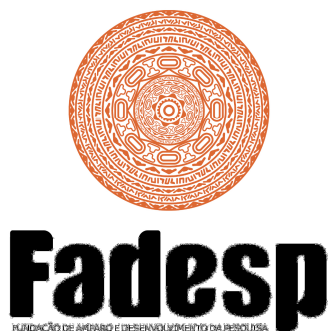
Responsável Técnico
Engenheiro.....CREA/UF nº

Representante Legal da Licitante
(Nome, Cargo e Assinatura)

ENGENHEIRO FISCAL

ASS:

NOME:



ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE
INFRAESTRUTURA DO
BIOTEC-ATM, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE
AMPARO E DESENVOLVIMENTO
DA PESQUISA – FADESP E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.**

I - PREÂMBULO

1. CONTRATANTE e CONTRATADA: A **FADESP – FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA**, com sede na Av. Augusto Corrêa, nº 01 - Cidade Universitária Professor José da Silveira Netto, Bairro do Guamá, Belém – Pará, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

2. REPRESENTANTES: O Exmo. Sr. Prof. Dr. **ROBERTO FERRAZ BARRETO**, neste ato representando a **CONTRATANTE**, reconduzido pela Portaria do Magnífico Reitor da UFPA nº 2594/2022, de 20/07/2022, e o Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do RG de nº xxxxxxxx e inscrito(a) no CPF sob o nº ***.xxx.xxx-**, neste ato representando a **CONTRATADA**.

3. SEDE E REGISTRO DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** é estabelecida em [Endereço], Cidade/UF, CEP xx.xxx-xxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx e Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxx.

4. FUNDAMENTO DO CONTRATO: Este contrato decorre da Licitação realizada através do **Instrumento Convocatório de Seleção Pública Eletrônica de Fornecedores nº 90071/2024**, nos termos do Decreto Nº 8.241, de 21 de maio de 2014, e demais legislações pertinentes, conforme despacho do Sr. Dr. **ROBERTO FERRAZ BARRETO**.

II – DO OBJETO

II.1 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de “**restauração em mausoléus e túmulos presentes no Cemitério Nossa Senhora da Soledade em**



Belém – Pará”, conforme o Instrumento Convocatório de Seleção Pública Eletrônica de Fornecedores nº 90071/2024, o Termo de Referência, o Memorial Descritivo, as Planilhas de Orçamento e demais documentos anexos, todos partes integrantes ao presente instrumento e como se nele estivessem descritos.

III – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste contrato.

III.1- O prazo de **execução** dos serviços para a **CONTRATADA** será de **11 (onze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste contrato.

III.2 - O Prazo para **recebimento provisório** dos serviços será em até **15 (quinze) dias**, contados após a comunicação da conclusão do objeto pela **CONTRATADA**, mediante termo circunstanciado assinado pela fiscalização e pelo responsável técnico dos serviços;

III.3 - O Prazo para **recebimento definitivo** dos serviços será em até **15 (quinze) dias**, contados após a data do termo de recebimento provisório, mediante termo circunstanciado assinado pela fiscalização e pela **CONTRATADA** após vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais.

IV – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O prazo contratual poderá ser prorrogado, a critério da **CONTRATANTE**, conforme dispõe o art. 28, do Decreto nº 8.241/2014.

V – DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução dos Serviços o preço global de **R\$ xxxxxxxxxxx,xx (valor por extenso)**.

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta dos seguintes recursos: **Projeto 5340 IPHAN/UFGA/FADESP – ETAPA II RESTAURAÇÃO DO CEMITÉRIO SOLEDADE (CONT. 085/2023). Rubrica: Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (33.90.39).**

VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- a) acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos objeto deste contrato por intermédio do fiscal dos serviços formalmente designado pela **CONTRATANTE**;
- b) efetuar os pagamentos, por meio de ordem bancária, emitida no valor correspondente às etapas concluídas, conforme previsto neste contrato;
- c) efetuar o pagamento da última fase, somente após o recebimento provisório dos serviços;
- d) notificar à **CONTRATADA** a aceitação definitiva dos serviços/serviços, após o recebimento definitivo;
- e) efetuar a devolução da garantia à **CONTRATADA** após esta haver cumprido todas as obrigações contratuais, ou seja, após o recebimento definitivo dos serviços.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive as descritas no Instrumento Convocatório de Seleção Pública Eletrônica de Fornecedores nº 90071/2024, no Termo de Referência e no Memorial Descritivo, afora outras, não previstas no presente contrato e que por lei lhe couberem:

- a) manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e apresentar, a cada mês, comprovação do recolhimento da contribuição ao INSS e FGTS dos funcionários envolvidos na execução dos serviços;
- b) responsabilizar-se por todos os ônus decorrentes da adequação do projeto e das alterações contratuais por falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nos termos do inciso II do art. 13 do Dec. Nº 7.983/2013;
- c) assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e licenças concernentes à execução de seus serviços, inclusive será responsável pelos seguros contra acidentes no trabalho, contra fogo e contra danos a terceiros, em companhia idônea, bem como os ônus de indenizar todo e qualquer dano e prejuízo material ou pessoal que possa advir, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, no exercício de sua atividade, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela FADESP, através dos fiscais do projeto;
- d) assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, nos termos constantes nos anexos do edital, devendo os materiais a serem empregados receber prévia aprovação do **CONTRATANTE**, que se reserva o direito de



rejeitá-los, caso não satisfaçam os padrões específicos, ou não possuírem certificado consoantes as normas da ABNT.

- e) assumir todos os ônus pelo fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, inclusive de EPIs, uniformes, aparelhos, ferramentas, impostos, seguros, taxas, licenças, armazenamento e utilização, bem como todas as despesas necessárias à completa execução dos serviços licitados. Os materiais deverão ser da melhor qualidade e previamente aprovados pela Fiscalização da **CONTRATANTE**;
- f) promover a anotação, registro, aprovação e outras exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- g) ter representante no local dos serviços, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA como um dos responsáveis técnicos pelos serviços, com autonomia para resolver de imediato quaisquer solicitações feitas pela Fiscalização, que assuma, perante a Fiscalização, a responsabilidade pela mesma até o recebimento definitivo, e com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária. Quando da assinatura do contrato, a **CONTRATADA** designará o(s) profissional(is), indicando nome, endereço, telefone e anotação no CREA;
- h) fornecer, para emprego na execução dos serviços, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável no caso, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização, quer em razão do material, quer da mão-de-obra;
- i) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- j) efetuar, de imediato, sempre que exigido pela **CONTRATANTE**, o afastamento de qualquer empregado ou subcontratado, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços contratados ou ao interesse do serviço público;
- k) não transferir a outrem, por qualquer forma, a execução dos serviços, podendo, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais subcontratar partes dos serviços, até o limite admitido em cada caso, devendo haver prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;



- l) acatar as decisões e observações registradas, no “Diário de Ocorrências”, pela Fiscalização, cabendo-lhe, porém, direito de recurso ao Diretor Executivo da FADESP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- m) cumprir as exigências legais sobre higiene e segurança no trabalho, inclusive promovendo palestras sobre o assunto para os seus empregados;
- n) exercer controle sobre assiduidade e pontualidade de seus empregados;
- o) retirar dentro de 72 (setenta e duas) horas, após receber a notificação, todo o material rejeitado pela Fiscalização, demolir e refazer imediatamente por sua conta o serviço que não foi aceito;
- p) sempre que pretender aplicar “similar” na execução dos serviços, submeter à **CONTRATANTE**, por intermédio da Fiscalização, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos previstos no contrato;
- q) proceder minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela **CONTRATANTE** para a execução dos serviços, de modo a apontar as eventuais omissões ou falhas que tenha observado, para que as mesmas sejam sanadas a tempo;
- r) manter no local dos serviços, com fácil acesso à Fiscalização, um “Diário de Ocorrências” em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso;
- s) acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
- t) cadastrar os empregados junto ao Campus, bem como mantê-los, quando em serviço, uniformizados e, portando “crachá” de identificação e com equipamento necessário para o bom desempenho dos serviços.

IX – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Qualquer alteração do presente contrato somente poderá ocorrer mediante termo aditivo, observadas as determinações legais, exceto as de especificações relativas a materiais equivalentes em preço, qualidade e desempenho e sem que a alteração prejudique a estrutura, a segurança, a estética, a finalidade, o preço e o prazo de entrega dos serviços.

X – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao cumprimento do objeto contratual até o montante estabelecido no artigo 25 da [Lei nº 14.133/2021](#).



XI – DO DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS

A **CONTRATADA** fornecerá e manterá, no local dos serviços, um DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante e pela Fiscalização, no qual serão obrigatoriamente registrados:

I - Pela CONTRATADA:

- a) as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos serviços;
- b) as falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;
- c) as consultas à Fiscalização;
- d) as datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- e) os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
- f) as respostas às interpelações da Fiscalização;
- g) a eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a realização dos serviços;
- h) outros fatos que, a juízo da **CONTRATADA**, devam ser objeto de registro;

II - Pela FISCALIZAÇÃO:

- a) o atestado da veracidade dos registros efetuados pela **CONTRATADA**;
- b) o juízo formado sobre o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) as observações cabíveis a propósito dos lançamentos da **CONTRATADA**;
- d) as restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- e) a determinação de providências para o cumprimento do projeto e especificações;
- f) outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente aos trabalhos de fiscalização.

XII – DO PAGAMENTO

XII.1 - A **FADESP** pagará à **CONTRATADA**, a título de remuneração pela execução dos serviços, objeto do presente contrato, nas condições e prazo neste estabelecidos, o valor global de **R\$ xxxx,xxx (valor por extenso)**, no qual estão incluídos todos os custos operacionais da atividade da **CONTRATADA**, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto deste contrato.



XII.2 - O pagamento da remuneração será por medições dos serviços efetivamente executados, obedecendo aos percentuais definidos no cronograma físico-financeiro, após ser atestada pela fiscalização do Projeto, **o sr. Alexandre Máximo Silva Loureiro**. O órgão de fiscalização terá 02 (dois) dias úteis, após formalmente comunicado pela **CONTRATADA**, para conferência da medição, compatibilizando-a com os dados da Planilha de Quantitativos constantes de sua proposta, e com a apresentação pela **CONTRATADA** de Nota Fiscal emitida de acordo com a legislação vigente e devidamente certificada pelo responsável da fiscalização.

XII.3 - Após aprovação da Nota Fiscal, o setor financeiro da **CONTRATANTE** efetuará o depósito do valor correspondente na conta corrente da **CONTRATADA**, junto ao **Banco XXXX, Agência nº xxxx, Conta nº xxxxx**.

XII.4 - A devolução do documento fiscal não aprovado pela **CONTRATANTE** em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços.

XII.5 - Os pagamentos somente serão efetuados após comprovação por parte da **CONTRATADA** do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida.

XII.6 – O prazo de pagamento não será superior a **10 (dez) dias úteis** contados a partir da data final de entrada no Setor de Compras da FADESP, mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo responsável dos serviços e pela coordenação do projeto.

XII.7 – A empresa quando da apresentação da Nota Fiscal **deverá indicar obrigatoriamente** a qual dotação orçamentária se refere o pagamento, utilizando para isso o número da ordem de fornecimento recebida na assinatura do contrato e o número do contrato da financiadora também indicado na ordem de fornecimento, sob pena de devolução da nota fiscal para o devido ajuste.

XIII – DO REAJUSTE DE PREÇO

XIII.1 - Na hipótese da execução dos serviços exceder a 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do contrato, por motivos alheios à vontade da **CONTRATADA**, tais como alteração do cronograma físico-financeiro, por interesse do



CONTRATANTE ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou força maior, o valor remanescente ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, ocorrida no período respectivo, mediante solicitação expressa ao **CONTRATANTE** que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido.

XIII.2 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

XIII.3 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

XIII.4 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer para análise por parte da **CONTRATANTE**.

XIV – DAS PENALIDADES

XIV.1 - A **CONTRATADA** ficará sujeitada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência escrita, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;
- b) Multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** da proposta, em caso de recusa no recebimento da Ordem de Fornecimento;
- c) Multa de **0,5% (cinco décimos por cento)**, sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso na execução dos serviços, a ser cobrada pelo período máximo de **30 (trinta) dias**;
- d) Multa equivalente a **2% (dois por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de reincidência da situação prevista na alínea anterior, podendo, ainda, por conveniência administrativa, ser rescindido o contrato, na forma da lei;
- e) Multa equivalente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratual;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 03 (três) anos;



- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

XIV. 2 - A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na execução dos serviços, considerar-se-á o contrato como não executado total ou parcialmente, conforme caso, aplicando-se às regras prevista nos arts. 155 a 163, da [Lei nº 14.133/2021](#), sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea “e” do subitem XIV. 1 deste Contrato.

XIV. 3 - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

XIV. 4 - As penalidades anteriormente previstas são independentes, podendo ser aplicadas cumulativamente com a multa, dependendo da gravidade, facultada, entretanto, a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

XV – DO RECURSO

XIV.1 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência, sem efeito suspensivo, de quantia equivalente à multa imposta à **CONTRATADA**.

XV.2 - A multa será aplicada sobre o valor do contrato, corrigido à época da aplicação da penalidade. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da ciência da notificação.

XV.3 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que a **CONTRATADA** fizer jus, ou do depósito em garantia previsto no item XVII. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA**, o valor devido ou a diferença ainda não ressarcida será objeto de inscrição como Dívida Ativa da União e executada judicialmente.

XVI – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados no artigo 137, da [Lei nº 14.133/2021](#), e conforme as formas previstas nos artigos 138 e 139 da mesma lei.

XVII – DA GARANTIA



XVII.1 - Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a **CONTRATADA** prestou garantia em favor da **CONTRATANTE**, mediante a modalidade SEGURO-GARANTIA, no valor de **R\$ xxxxxxx,xx (valor por extenso)**, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato. A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da **CONTRATANTE**.

XVII.2 - A garantia somente será restituída à **CONTRATADA** após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, ou seja, após o recebimento definitivo dos serviços.

XVII.3 – A garantia será renovada sempre que houver Termo Aditivo cujo objeto seja a alteração do valor global ou do prazo de vigência deste instrumento, utilizando-se para tal o Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

XVIII – DA PROTEÇÃO DE DADOS

XVIII.1 A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018. No manuseio dos dados, sejam eles pessoais ou referentes ao objeto deste instrumento, a **CONTRATADA** deverá:

- a) Tratar os dados a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.



XVIII.2 Nenhum dado sensível poderá ser revelado a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

XVIII.2.1 Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados sensíveis a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

XVIII.3 A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

XVIII.4 A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso de dados sensíveis.

XIX – DA ANTICORRUPÇÃO

XIX.1 As partes, por seus representantes, se obrigam a cumprir, e fazer cumprir, as normas, regras e procedimentos administrativos destinados a regulamentar a contratação direta ou indireta com a administração pública, se comprometendo em inibir, combater e, por todos os meios razoáveis, evitar a prática de ações de corrupção, por seus representantes legais, funcionários e prepostos, bem como reprimir comportamentos similares, observando fielmente a disciplina contida na Lei 12.846/13 (“Lei Anticorrupção”), regulada pelo Decreto n.º 8.420/15.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

XX.1 Não haverá vínculo empregatício entre o pessoal da **CONTRATADA** e a **FADESP**, tampouco responsabilidade solidária ou subsidiária, na hipótese de eventual descumprimento de obrigações previdenciárias e trabalhistas pela **CONTRATADA** relativa ao seu pessoal envolvido.



XXI – FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado na Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa, com registro do seu extrato e dele extraídas as cópias necessárias.

Belém/PA, de de 2024.

PELA CONTRATANTE:

Prof. Dr. ROBERTO FERRAZ BARRETO

Diretor Executivo da FADESP

PELA CONTRATADA:

Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal da XXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



ANEXOS VI

<https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:VA6C2:769a64cb-e7e2-41b1-969d-22f541f3890d>

<https://drive.google.com/file/d/1JtuuDCgBr9goyF3FT5VsuwDMxG5KwNIB/view?usp=sharing>

<https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:VA6C2:f80109c7-f809-4e7e-95a9-53d25b0c56da>

<https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:VA6C2:4e319c05-4762-40c1-b449-5364de20ffbe>

<https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:VA6C2:fe03e9dc-ae24-4066-803e-740d8cba4a88>

<https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:VA6C2:cb58c4df-eb20-4a3d-bf16-ee3d511de1a6>